



R. P.
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SOLAR DA MADRE DE DEUS
ANGRA DO HEROÍSMO

ESTADO DE EMERGÊNCIA

COVID-19 PONTO DE SITUAÇÃO NOS AÇORES

07 de janeiro de 2021

TOTAIS NA REGIÃO, DESDE 16MAR2020

Positivos confirmados	2.346
Ativos	564
Recuperados	1.666
Óbitos	22
Total de testes realizados	261.651

DISTRIBUIÇÃO DE CASOS ATIVOS ATUAIS E TOTAIS, POR ILHA, DESDE 16MAR2020

Sta. Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores
0	519	39	0	0	0	3	3
4	1.872	375	11	20	30	27	7

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NA REGIÃO, ÀS 00:00 DE 07JAN2021

Últimas 24 horas

Testes realizados	1.510
Negativos	1.439
Positivos	103 (a)
Recuperados	39
Óbitos	0

(a) 32 obtidos em laboratórios privados

Vigilâncias ativas: 1.733 (em atualização)

Internamentos hospitalares: 19

HDES (S. Miguel): 16 (um em cuidados intensivos)

HSEIT (Terceira): 3 * (dois em cuidados intensivos)

HH (Horta): 0

- *1 doente evacuado de São Jorge para o HSEIT está, provisoriamente, alocado a Angra do Heroísmo.

Nas **últimas 24 horas** foram diagnosticados nos Açores **103 novos casos positivos** de Covid-19, sendo 100 em São Miguel e 3 na Terceira, resultantes de 1.510 análises realizadas nos laboratórios de referência da Região e de um número indeterminado realizado em laboratórios privados.

Foram detetados até hoje 2.346 casos de infeção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19, verificando-se 22 óbitos e 1.666 recuperações. Existem presentemente 564 casos positivos ativos, dos quais 519 em São Miguel, 39 na Terceira, 3 no Faial e 3 nas Flores.

Foram registadas **39 recuperações**, sendo 33 em São Miguel (4 em Ponta Delgada, 5 na Ribeira Grande, 17 em Vila Franca do Campo e 7 na Lagoa), 2 na Terceira (Praia da Vitória), 1 no Faial, 1 no Pico (Madalena) e 2 em São Jorge (ambas na Calheta).

Cadeias de transmissão: Continuam 97 cadeias extintas e há **76 ativas**, sendo 65 na ilha de São Miguel, 9 na Terceira, 1 em São Jorge e 1 no Faial.

- **Informação detalhada da Autoridade de Saúde Regional**

ILHA DE SÃO MIGUEL – 100 NOVOS CASOS

– **41 novos casos** no contexto das cadeias de transmissão anteriormente identificadas, **20 novos casos por aferir**, **2 novos casos** de viajantes (residentes) com análises positivas ao 6º dia, e **11 novos casos** resultantes de 5 novas cadeias de transmissão apuradas nas últimas 24 horas (1 em Ponta Delgada, 3 na Ribeira Grande e 1 partilhada entre Vila Franca do Campo e Ribeira Grande).

Há ainda **26 novos casos** resultantes do rastreio em curso nas escolas de Vila Franca do Campo e de Rabo de Peixe.

- Casos por Concelho:

Ponta Delgada	120(+19)
Lagoa	82 (+7)
Nordeste	4 (+0)
Povoação	2 (+1)
Ribeira Grande	177 (+47) (137 (+40) em Rabo de Peixe)
Vila Franca do Campo	134 (-7)

ILHA TERCEIRA – 3 NOVOS CASOS

- **1 novo caso** relacionados com cadeias de transmissão anteriormente identificadas.

- **2 novos casos**, de viajantes, residentes, com análises positivas ao 6º dia.

- Casos por Concelho:

Angra do Heroísmo	18 (+1)
Praia da Vitória	21 (+0)

- **Medidas tomadas pelo Governo Regional**

Governo Regional determina novas medidas de contenção de acordo com nível de risco de transmissão da Covid-19

O Governo Regional dos Açores, reunido ontem em Conselho do Governo, determinou, através de Decreto Regulamentar Regional, a aplicação na Região da renovação do estado de emergência determinado a nível nacional, implementando medidas restritivas para o território regional de acordo com o nível de risco de transmissão verificado em cada concelho.

Esta decisão resulta da tendência de crescimento do índice de risco de transmissão efetivo da doença (Rt) na Região Autónoma dos Açores, particularmente na ilha de S. Miguel, o que justifica a tomada imediata de medidas urgentes de contenção, visando a diminuição do número de infetados.

Nesse sentido, será implementado um novo conjunto de medidas restritivas que possam produzir efeitos positivos no decréscimo do número de infetados pelo vírus SARS-CoV-2 que causa a doença de Covid-19 e uma desaceleração do índice de risco de transmissão efetiva da doença (Rt).

Deste modo, o documento prevê as disposições especiais aplicáveis consoante o nível de risco de transmissão verificado nos diferentes concelhos, de baixo risco, médio risco e alto risco.

Os concelhos considerados de alto risco de transmissão serão os que verifiquem mais de 100 novos casos por 100 mil habitantes, estando identificados atualmente os concelhos de Ponta Delgada, Ribeira Grande, Vila Franca do Campo e Lagoa.

Nas ilhas em que há mais do que um concelho, caso a situação de alto risco abranja 50% ou mais dos concelhos, as restrições são aplicadas a toda a ilha, pelo que uma vez que a situação de alto risco abrange 50% ou mais dos concelhos de S. Miguel, as restrições são aplicadas a toda a ilha.

Este estado prevê a obrigatoriedade de teletrabalho, nas atividades e funções em que tal seja possível, para os profissionais com mais de 60 anos e com doenças crónicas, assim como a limitação de ajuntamentos em via pública de quatro pessoas, exceto se forem do mesmo agregado familiar.

O encerramento dos cafés e restaurantes fica estipulado para as 15h00, sendo que durante esse período a capacidade por mesa é de quatro pessoas, salvo se do mesmo agregado familiar. A partir das 15h00, os cafés e restaurantes só podem funcionar em serviço de *take away* ou entrega ao domicílio.

Será ainda implementado o ensino à distância para todos os níveis de ensino e fica proibida a circulação na via pública entre as 23h00 e as 05h00 nos dias da semana e a partir das 15h00 ao fim de semana, com as exceções previstas para o efeito no respetivo Decreto.

O comércio local e os centros comerciais deverão encerrar às 20h00 durante a semana e às 15h00 ao fim de semana, com exceção das farmácias, clínicas, consultórios e bombas de gasolina.

Nos concelhos considerados de médio risco, isto é, aqueles em que se verifiquem entre 50 e 100 novos casos por 100 mil habitantes, as medidas serão relativamente menos restritivas, designadamente com o encerramento de cafés às 20H00, exceto para efeitos de *take away* ou entrega ao domicílio e a limitação até seis pessoas, quer na via pública, como por mesa em restaurantes e bares.

São considerados de baixo risco os concelhos em que se verifiquem menos de 50 novos casos por 100 mil habitantes nos últimos 7 dias, sendo aplicadas medidas gerais de limitação de ajuntamentos e as medidas já em vigor na situação de calamidade.

Mantém-se em vigor as medidas implementadas anteriormente relativas às disposições gerais, nomeadamente, as que determinam os casos sujeitos a confinamento obrigatório, assim como a obrigatoriedade de utilização de máscara em espaços públicos, o controlo de temperatura corporal e a obrigatoriedade de testes de diagnóstico.

A Covid-19 tem tido no espaço nacional e regional um aumento progressivo de casos ativos e em vigilância ativa que justificou que fosse declarado, por proposta do Governo da República, o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo sido o mesmo sucessivamente renovado.

O Decreto Regulamentar Regional determina que os contactos entre pessoas, que constituem veículo de contágio e de propagação do vírus, bem como as suas deslocações, devem limitar-se ao mínimo indispensável.

Contudo, o documento acrescenta ainda haver consciência que essa limitação não pode ser atingida através do encerramento total de estabelecimentos, tendo em conta que há várias atividades económicas essenciais que devem permanecer em funcionamento.

O diploma entra em vigor às 00h00 do dia 08 de janeiro de 2021 e vigora enquanto vigorar o estado de emergência, sem prejuízo de eventuais prorrogações do mesmo.

Representante da República para a Região Autónoma dos Açores

Pedro Catarino